

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 100/2025

AUTORES:DEPUTADO SOLDADO ADRIANO JOSÉ

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA AO CONSELHO
COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ - PR.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 100/2025

Concede o Título de Utilidade Pública ao Conselho Comunitário de Segurança do Município de Itaguajé - PR.

Art. 1º - Concede o Título de Utilidade Pública ao Conselho Comunitário de Segurança do município de Itaguajé - PR.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2025.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

JUSTIFICATIVA

O Conselho Comunitário de Segurança de Itaguajé (CONSEG) demonstra relevante contribuição à segurança pública e ao desenvolvimento socioinstitucional não apenas no município, mas em âmbito regional e estadual, conforme evidenciado em suas atividades entre 2023 e 2024.

Dentre suas atuações, é possível destacar:

1. Integração com políticas públicas estaduais e federais - participando de reuniões estratégicas no Ministério da Justiça, SENASP, e Gabinete de Gestão Integrada de Fronteiras (GGIF), além de colaborar com a Secretaria de Segurança Pública do Paraná (SESP) e a Polícia Militar;
2. Fortalecimento operacional da segurança local - por meio da aquisição de viaturas, equipamentos de comunicação e apoio logístico, viabilizados por parcerias com o Ministério da Justiça e órgãos estaduais.;
3. Capacitação e reconhecimento institucional - como participação em seminários estaduais (ex.: Seminário sobre Segurança no Trânsito), solenidades de formatura de policiais e homenagens recebidas, incluindo a Medalha de Mérito da 9ª CIPM;
4. Transparência e regularidade - cumprindo exigências legais municipais (Lei nº 1.222/2022), como a prestação anual de contas e manutenção de suas finalidades estatutárias.
5. Impacto socioeconômico - exemplificado pela inauguração do Ponto de Atendimento Virtual da Receita Federal, que amplia serviços à população.

A concessão do título de Utilidade Pública Estadual reconhecerá oficialmente o papel estratégico do CONSEG na articulação de políticas de segurança, facilitando acesso a recursos, parcerias e integração com iniciativas estaduais, alinhando-se aos critérios legais paranaenses para tal honraria. Além disso, reforçará a legitimidade da entidade



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

perante a sociedade, incentivando a continuidade de projetos que beneficiam não apenas Itaguajé, mas toda a região fronteiriça do Paraná.

Fundamenta-se, portanto, na comprovada eficiência, relevância social e alinhamento com os objetivos estaduais de segurança pública, justificando plenamente a propositura do projeto de lei em questão, o qual requer-se a aprovação pelos nobres pares.

Soldado Adriano José

DEPUTADO ESTADUAL



DEPUTADO SOLDADO ADRIANO JOSÉ

Documento assinado eletronicamente em 28/02/2025, às 14:26, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **100** e o código CRC **1F7C4E0D7C6E3BB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DECLARAÇÃO Nº 32/2025

Para atender ao requisito do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pelo CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANCA DO MUNICIPIO DE ITAGUAJE, entidade sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 46.170.013/0001-00, com sede na Rua Conde Francisco Matarazzo, nº 74, Centro, na cidade de Itaguajé/PR, a qual solicita a concessão do título de utilidade pública. Declaro que os documentos juntados estão de acordo com o artigo 7º parágrafo único da Lei 17.826 de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2025.

Soldado Adriano José

Deputado Estadual



DEPUTADO SOLDADO ADRIANO JOSÉ

Documento assinado eletronicamente em 28/02/2025, às 14:37, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **32** e o código CRC **1F7E4D0A7F6A4AB**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COLORADO – ESTADO DO PARANÁ

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

Eunice Leandro Mariusso Lesse

Oficiala

Rua São Paulo, 850 – Cx. P. 64 – Fone/Fax (44) 3323-1425 – Colorado-PR

2ª ALTERAÇÃO DE ESTATUTO

Reqte.: Conselho Comunitário de Segurança – Itaguajé-PR.

REQUERIMENTO



Ilmo. Sr. Oficial do Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Colorado – PR.

O Conselho Comunitário de Segurança do Município de Itaguajé “CONSEG”, com sede nesta cidade de Itaguajé, Estado do Paraná, à Rua Conde Francisco Matarazzo, nº 74, Centro, representada por seu Presidente Paulo César Silvério, nacionalidade Brasileira, profissão Pastor, estado civil Casado, RG nº 3.436.941-0, CPF nº 466.204.359-04, residente e domiciliado na rua Yamato Ono, nº 788, Centro, município de Itaguajé/PR, vem requerer à V. Sa., a segunda alteração do registro do ESTATUTO SOCIAL e demais atos constitutivos, conforme documentos anexos.

Termos em que,

P. Deferimento.

Itaguajé, PR , 01 de março de 2022



Paulo César Silvério
Paulo César Silvério

Presidente do Conselho Comunitário de Segurança do Município de Itaguajé
“CONSEG”

Serviço Notarial e Registral - Av. Governador Lúcion, 779 - Itaguajé - PR
Fone/Fax: (44) 3332-1206
carloriocoutinho@hotmail.com
Heliza Coutinho Barros - OFICIAL E TABELIA
Fábio Junior Damasceno - SUBSTITUTO
Ivone Fátima de Lima - ESCRIVENTE

Selo nº F308X5AqIGRDlp9TzHWVEbKK3. Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>
Reconheço por Semelhança a assinatura indicada de PAULO CEZAR SILVÉRIO. *0004* 52705D*. Dou fé.
Itaguajé-Paraná, 12 de abril de 2022.
Em Teste da Verdade
Ivone Fátima de Lima - Escrevente Autorizada



Ivone Fátima de Lima

CARTORIO DE ITAGUAJE
IVONE FATIMA DE LIMA
ESCRIVENTE AUTORIZADA
AV. GOV LUCION, 779 - ITAGUAJE - PR

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS

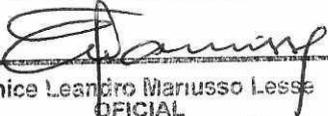
COMARCA DE COLORADO - ESTADO PARANA

Nº 22.027 do protocolo nº A-02 —
FLS. 125

Apresentado em 13 de abril de 20 22

Reg. no Livro nº A-04 à fls 33|34 de nº 386

COLORADO 13 de abril de 20 22



Eunice Leandro Mariusso Lesse
OFICIAL

Daniele Melhado Dias Canato do Nascimento
ESCREVENTE



Certifico que o Selo de Autenticidade
de Atos foi afixado na última folha
do documento entregue para a parte.



CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA

Município de Itaguajé – Paraná

ATA DE REUNIÃO Nº 001/22 Extraordinária



- **Data:** 01 de Março de 2022
- **Horário de início:** 19h00
- **Local:** Igreja Assembleia de Deus, rua Yamato Ono, nº 804, centro
- **Composição da Mesa:** compuseram a mesa, os Membros da Diretoria e Membros Nato.
- **Demais Membros da Diretoria e Conselheiros presentes:** Presidente, Paulo César Silvério, Vice Presidente, Marciano de Souza Moreira, 1º Secretário, Peterson Simão Silvério, 2º Secretário, Natan Barreto Vaz, 1º Tesoureiro, Ricardo Jandre da Silva. O condutor da reunião Senhor Presidente Paulo César Silvério.

Membro Nato presente, Senhor, 2º Sgt. Ailobiu Xavier, Comandante do Destacamento de Itaguajé/PR e o Soldado Daniel Fávaro Guarnieri, Coordenador da Base Integrada do Programa V.I.G.I.A do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

- **Ritos Iniciais:** abertura pelo presidente; saudação à bandeira nacional, leitura e apresentação dos assuntos tratados. Desta ata 1ª Reunião Extraordinária, ora apresentada pelo Sr. Peterson Simão Silvério, 1º Secretário.

Assuntos tratados:

01) Foi apresentado a segunda alteração do Estatuto Social com as seguintes atividades: Atividades de associações de defesa de direitos sociais; Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte; Atividades associativas e Atividades de associações de defesa de direitos sociais; para aprovação, *por fim foram votados 100% acordados com a aprovação da segunda alteração do Estatuto Social.*

- **Quantidade de pessoas presentes:** a quantidade de pessoas presentes na reunião, registradas no Livro de Registro do CONSEG de Itaguajé foram o total de: 07 pessoas presentes na reunião.

• **Local e data da próxima reunião:** IEADI, na Rua Yamato Ono, 804, Centro, Itaguajé, PR, dia 14/03/2022, às 19h:

• **Horário de encerramento da reunião:** 20:45h

• **Assinaturas**

Paulo César Silvério

Paulo César Silvério

Presidente.

Peterson Simão Silvério

1º Secretário.

Ailobiu Xavier

2º Sargento Ailobiu Xavier

Comandante do Destacamento da Polícia Militar de Itaguajé

Daniel Fávoro Guarnieri

Soldado Daniel Fávoro Guarnieri

Coordenador da Base Integrada do programa V.I.G.I.A do MJSP de Itaguajé.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS

COMARCA DE COLORADO - ESTADO PARANA

Nº 22.027

FLS. 125 do protocolo nº A-02

Apresentado em 13 de abril de 20 22

Reg. no Livro nº A-04 à fls 33134 de nº 386

COLORADO 13 de abril de 20 22

Eunice Leandro Mariusso Lesse

Eunice Leandro Mariusso Lesse
OFICIAL

Daniele Melhado Dias Canato do Nascimento
ESCREVENTE



Conselho Comunitário de Segurança do município de Itaguajé/PR



LISTA DE PRESENÇA

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

DIA 01/03/2022

	Nome	Assinatura
1	Ricardo Landwehr Silva	
2	Paulo César Silvério	
3	Peterson Simão Silvério	
4	Matheus Barros da Silva	
5	Ailobio Xavier	
6	Wagner de Souza Lima	
7	Demétrio Feres Queiroz	
8		
9		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		
24		
25		

Paulo César Silvério
Presidente

Itaguajé, 01 de março de 2022

Peterson Simão Silvério
Secretário



**SEGUNDO INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO
CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ –
CONSEG**

Ao um dia do mês de março de dois mil e vinte e dois, os membros, conforme lista anexa a ata, do CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ – CONSEG, associação civil com sede nesta cidade de Itaguajé, Estado do Paraná, na Rua Conde Francisco Matarazzo, nº 74, Centro, CEP 86.670-000, com estatuto social registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, da Comarca de Colorado – PR, em 22 de Outubro de 2021, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária para referendar, conforme determina o artigo 48, as alterações abaixo descritas e resolvem:

1º – Alterar as atividades devido à necessidade da entidade de ajustar para abertura do CNPJ junto a Receita Federal.

Após deliberação, a alteração foi colocada para votação e foi aprovada por unanimidade, segue a consolidação do Estatuto Social, que passa a vigorar conforme redação que segue:

**CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE
ITAGUAJÉ/PARANÁ**

E S T A T U T O S O C I A L

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, ÁREA DE AÇÃO, PRAZO DE DURAÇÃO E FÔRO:

ARTIGO 1º - O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ – CONSEG terá existência por prazo indeterminado, funcionará em sede própria ou cedida por particulares e entes governamentais, em locais de livre e fácil acesso, situados na circunscrição territorial de atuação do respectivo CONSEG, tendo:

a) **SEDE E ADMINISTRAÇÃO:** Rua Conde Francisco Matarazzo, nº 74, Centro, CEP: 86.670-000, na cidade de Itaguajé e Comarca de Colorado, Estado do Paraná.

b) **ÁREA DE AÇÃO:** A cidade de Itaguajé, Estado do Paraná.

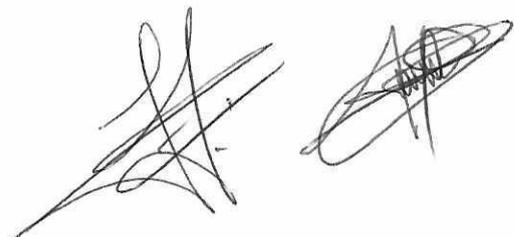
c) **PRAZO DE DURAÇÃO E FORO:** o exercício das funções dos dirigentes e conselheiros será de 02 (dois) anos, contados a partir da respectiva Carta Constitutiva, conforme o art. 2º, parágrafo 2º, do Regulamento dos Conselhos Comunitários de Segurança (CONSEGS), aprovado pelo Decreto Estadual nº 5.381/2016, com Foro na Comarca de Colorado-PR.

CAPÍTULO II

Finalidades

ARTIGO 2º - O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ – CONSEG, criado em 19 de agosto de 2021, é uma associação civil com personalidade jurídica de direito privado, legalmente constituindo por tempo indeterminado e sem fins lucrativos (ART. 53, CC), regendo-se pelo presente Estatuto e tendo com sede e foro a cidade de Itaguajé, Estado do Paraná, sito à Rua Conde Francisco Matarazzo, nº 74, Centro em Itaguajé/PR, CEP: 86.670-000 terá como finalidades:

Parágrafo único: Para alcançar a finalidade prevista no “caput” deste artigo, O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ – CONSEG, estabelecerá seu Planejamento Estratégico em ações contínuas, atendendo os critérios de prioridade:





- I - Atividades de associações de defesa de direitos sociais;
- II - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte;
- III - Atividades associativas;
- IV – Atividades de associações de defesa de direitos sociais.

CAPÍTULO III
Da Constituição
SEÇÃO I

ARTIGO 3º - O Conselho será formado por pessoas da comunidade que possuam interesse em comum com a mesma, independente de cor, raça, credo religioso e ideologia política, dentro dos requisitos básicos do Art. 6º, deste Estatuto.

ARTIGO 4º - Será formado pelas seguintes categorias:

I – **Membros Efetivos** – Representantes da comunidade.

II – **Membros da Diretoria Executiva** – composto pelo colegiado eleito com a composição mínima de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 1º Tesoureiro, podendo ser integrado por 2º Secretário;

III – **Membros Natos** – Delegado de Polícia titular, Comandante da Unidade Policial Militar e Chefe da Guarda Municipal, se houver na circunscrição.

IV – **Membros Participantes** – Integrantes da comunidade que participem, sem assídua frequência, das reuniões e deliberações do CONSEG, com direito a voz, mas sem direito a voto.

ARTIGO 5º - As condições para ser Membro Efetivo ou Participante são: Dentre outros requisitos estabelecidos pelo CONSEG e nos termos do Código Civil (Lei Federal nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002):

I – estar em pleno gozo de seus direitos;

II – possuir plena capacidade civil;

III – ser voluntário;

IV – ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

V – ter conduta social ilibada;

VI – firmar compromisso de fiel observância às normas reguladoras dos CONSEGS, nos termos do artigo 37 do Regulamento dos CONSEGS, anexo ao Decreto 5381/2016;

ARTIGO 6º - As condições para demissão dos Membros Efetivo ou Participante são (ART. 54, CC:

I - A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto. (ART.54 E 57 CC);

II – Cabe Recurso à Assembleia Geral no caso de Exclusão. (ART. 57 CC).

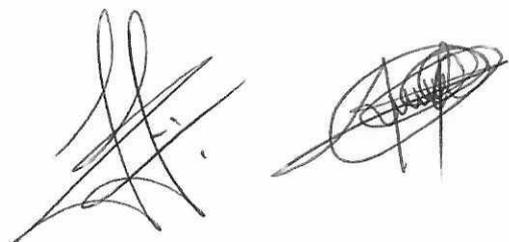
SEÇÃO II

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO.

ARTIGO 7º – O Conselho Comunitário de Segurança será constituído, por número de membros ilimitado, a partir de sua Diretoria Executiva e todos, inclusive a diretoria, prestarão serviço voluntário que trata o *caput* do Artigo 3º deste Estatuto;

§ 1º - Para os cargos previstos para a Diretoria, a idade mínima será de 18 anos, no dia anterior à posse.

§ 2º - Poderá ser instituído no CONSEG Conselho de Ética e Disciplina, Conselho Fiscal e Deliberativo, cujas ações deverão atentar às disposições do Regulamento Estadual dos CONSEGS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 5.381/2016, ou de outra norma que vier a substituí-lo, sem prejuízo das disposições da lei civil.





ARTIGO 8º - A diretoria será composta por:

- Presidente;
- Vice-Presidente;
- 1º Secretário;
- 1º Tesoureiro;
- 2º Secretário;

§ 1º - Poderão ser criados grupos de estudo, trabalho e representação de caráter temporário, por iniciativa do Conselho.

§ 2º - A Diretoria deverá reunir-se no mínimo uma vez por mês.

SEÇÃO III DAS COMPETÊNCIAS

ARTIGO 9º - Compete ao Presidente:

I - Fixar e difundir, de comum acordo com os membros do Conselho Técnico, o calendário anual das reuniões ordinárias, estipulando data, horário e local, no início de cada exercício;

II - Presidir as reuniões do CONSEG segundo pauta-padrão;

III - Assinar, em conjunto com o 1º Secretário e os membros efetivos, as atas de reunião;

IV - Apresentar, anualmente, exposição das atividades do CONSEG;

V - Convocar, de comum acordo com os membros efetivos, as reuniões extraordinárias;

VI - Dirigir os atos de nomeação e exclusão dos membros efetivos e não efetivos que compõem o CONSEG, sendo tais atos homologados pelo Coordenador Estadual dos CONSEGs;

VII - Representar o CONSEG judicial e extrajudicialmente, representação ativa ou passiva (ART. 46, CC);

VIII - Apresentar às autoridades competentes as sugestões e reivindicações levantadas em reunião, desde que não sejam de competência dos membros natos;

IX - Difundir publicações recebidas do Coordenador Estadual dos CONSEGs e outras de interesse do Conselho e da comunidade;

X - Autorizar, ouvido os demais membros do Conselho, veiculação de notícias do CONSEG pelos meios de comunicação de massa;

XI - Zelar pela preservação da ética e disciplina do respectivo CONSEG, podendo, inclusive, tomar conhecimento de toda a documentação, mesmo reservada, referente ao assunto, em arquivo no CONSEG;

XII - Representar o CONSEG em atos oficiais e em reuniões com a comunidade;

XIII - Promover o aprimoramento técnico dos membros do Conselho;

XIV - Identificar e convidar, em conjunto com os membros natos, os líderes comunitários da área circunscricionada a participarem do CONSEG;

XV - Prestar esclarecimentos a pessoas da comunidade sobre questões dirigidas ao CONSEG;

XVI - Não permitir que denúncias, que possam trazer risco à pessoa de seu autor ou a terceiro, sejam formuladas em público, durante a reunião do CONSEG;

XVII - Zelar para que todas as pessoas regularmente inscritas possam fazer uso da palavra em reunião, por tempo certo, sem que sejam cerceadas em sua liberdade de expressão e de opinião;

XVIII - Abster-se de usar as vantagens de seu cargo para pugnar por sua recondução;

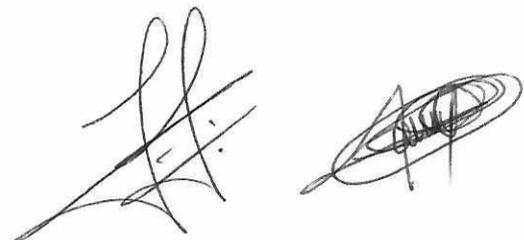
XIX - Convidar, mediante prévio entendimento com os membros efetivos, autoridades, palestrantes e outros visitantes ilustres a participarem de reuniões ou usarem da palavra em reuniões do CONSEG;

XX - Zelar pela ordem e civilidade das reuniões, concedendo e cassando a palavra e fazendo retirar-se do recinto as pessoas que perturbem o andamento dos trabalhos ou possam trazer risco aos frequentadores do CONSEG;

XXI - Solicitar a retirada do recinto da reunião o ex-membro que tenha sido excluído de CONSEG por motivos disciplinares;

XXII - Enquadrar o CONSEG nas exigências legais e fiscais das áreas federal, estadual e municipal;

XXIII - Delegar atribuições que não sejam de sua exclusiva competência;





XXIV - Assinar, com o Tesoureiro, documentos que criem obrigações para o Conselho, inclusive cheques ou outros títulos executivos extrajudiciais.

ARTIGO 10º - Compete ao Vice - Presidente:

- I - Assessorar o Presidente, executar as competências que lhe forem delegadas pelo Presidente e substituí-lo em suas faltas e impedimentos;
- II - Coordenar a redação do Plano de Metas do CONSEG, acompanhando seus resultados.

ARTIGO 11 - Ao 1º Secretário compete:

- I - Secretariar as reuniões do CONSEG, lavrando as respectivas atas, digitando-as ou manuscrevendo, assinando-as e colhendo as assinaturas que lhes devam ser apostas, remetendo cópias devidamente protocoladas à Coordenação Estadual dos CONSEGS e aos membros efetivos;
- II - Conferir a correspondência, assinando-a juntamente com o Presidente e providenciar sua remessa, devidamente protocolada;
- III - Manter os documentos do CONSEG sob sua guarda e organização, transferindo-os ao seu sucessor;
- IV - Confiar os documentos do CONSEG à guarda da Comissão Eleitoral, 30 (trinta) dias antes do término do mandato daquele Conselho;
- V - Manter cadastro dos membros efetivos do CONSEG, o qual somente poderá ser consultado por membros da Diretoria e da Comissão de Ética e Disciplina do respectivo Conselho, ou por requisição do Coordenador Estadual, sendo que as informações de caráter pessoal, que digam respeito à vida privada e à intimidade do cadastrado, somente poderão ser fornecidas a terceiros com autorização expressa do identificado, nos termos do artigo 5º, X, da Constituição Federal;
- VI - Preparar a pauta das reuniões, submetendo-a previamente ao presidente e membros natos, para aprovação;
- VII - Remeter ao Coordenador, o mais breve possível, fichas de cadastro de inclusão, exclusão ou alteração de membros efetivos do CONSEG, para atualização do banco de dados da Gerência.

ARTIGO 12 – Ao 1º Tesoureiro compete:

I - arrecadar os valores e rendas sociais, assinando os respectivos recibos e dando quitação dos mesmos;

II - assinar, com o Presidente, os cheques e demais documentos relativos à movimentação de valores do CONSEG;

III - organizar e elaborar os balancetes mensais e anuais, bem como os inventários financeiros e patrimoniais do CONSEGS, submetendo-os ao Conselho Fiscal e posteriormente divulgando-os à comunidade;

IV - efetuar os pagamentos devidamente autorizados pelo Presidente;

V – Prestar contas de todas as movimentações financeiras da conta do CONSEG, quando solicitados pelo órgão cedente do recurso, Judiciário Estadual, Ministério Público, Coordenação Estadual dos CONSEGS ou pelo Conselho Técnico.

ARTIGO 13 - Compete ao 2º Secretário:

I – Assessorar os trabalhos do 1º Secretário nas atividades deste;

II – Substituir o 1º Secretário em seus impedimentos;

SEÇÃO IV CONSELHO FISCAL

ARTIGO 14 - O conselho fiscal, de caráter facultativo, compor-se-á de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, os quais serão indicados quando da composição da Diretoria.

§ 1º - Compete ao conselho fiscal:

- I) Acompanhar e fiscalizar a gestão financeira da diretoria e examinar a escrituração contábil;
- II) Dar parecer sobre o levantamento de inventário, balanço e sobre as contas da diretoria;
- III) Manter livro ata próprio e atualizado.



§ 2º O conselho fiscal dará por escrito o seu parecer que deverá ser registrado em livro próprio.

SEÇÃO V DO CONSELHO DE ÉTICA E DISCIPLINA

ARTIGO 15 - O Conselho de Ética e Disciplina será composto por 03 (três) membros que poderão ser designados pela Diretoria eleita, no prazo de 90 (noventa) dias após a data de sua homologação.

ARTIGO 16 - Os membros do Conselho de Ética e Disciplina, não poderão acumular outros cargos no CONSEG.

ARTIGO 17 - Ao Conselho de Ética e Disciplina competirá, dentre outras atribuições estabelecidas pelo próprio CONSEG:

- I. apurar, por iniciativa do Presidente do respectivo CONSEG, as infrações atribuídas a Membros Efetivos e da Diretoria Executiva, exceto às atribuídas aos Membros Natos e do próprio Conselho de Ética e Disciplina;
- II. opinar pela penalidade cabível, quando entender procedentes as acusações.

ARTIGO 18 - O membro do Conselho de Ética e Disciplina que cometa infrações será afastado do cargo e julgado pelos demais integrantes do respectivo Conselho.

§ 1.º Em caso de empate no julgamento, o voto de desempate será proferido pelo Presidente do referido CONSEG.

§ 2.º Caberá recurso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, ao Conselho Deliberativo e Membros Natos;

§ 3.º Em até 05 (cinco) dias úteis, o Conselho Deliberativo e Membros Natos, decidirão sobre o recurso, e, em caso de deferimento, determinarão ao Presidente do CONSEG a reintegração do membro em até 05 (cinco) dias úteis.

CAPÍTULO IV DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 19 - O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros, nos termos do Código Civil (Lei Federal nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002).

ARTIGO 20 - Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos com a chapa da Diretoria Executiva, conforme disposto na Lei Federal nº. 10.406 (Código Civil), de 10 de janeiro de 2002.

ARTIGO 21 - Nos termos do Código Civil vigente (Lei Federal nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002), caberá ao Conselho Fiscal fiscalizar e examinar as transações financeiras, as operações patrimoniais e os atos da Diretoria Executiva, bem como realizar auditorias quando necessário.

CAPÍTULO V

COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO CONSELHO DELIBERATIVO

ARTIGO 22 - O CONSEG contará com um Conselho Deliberativo composto por 03 (três) membros, que poderão ser designados pela Diretoria eleita.

ARTIGO 23 - Caberá ao Conselho Deliberativo, dentre outras atribuições estabelecidas pelo próprio CONSEG:

- I. zelar pelo cumprimento do Estatuto do CONSEG, que é o documento maior da entidade;
- II. recomendar, em conjunto com a Diretoria Executiva e Membros Natos, soluções às situações não imbuídas aos Conselhos de Ética e Disciplina e/ou Fiscal no referido Estatuto;
- III. Eleger administradores;
- IV. Destituir administradores;
- V. Aprovar contas;
- VI. Alterar estatuto.

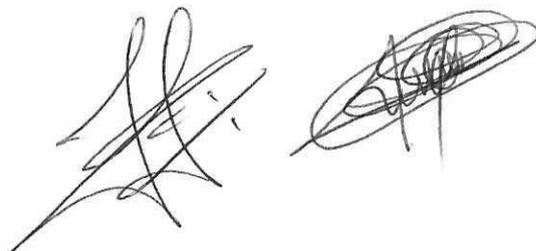
SEÇÃO VI

DO CAPITAL SOCIAL

ARTIGO 24 - O patrimônio e a renda de cada CONSEG serão constituídos de:

- I - bens e direitos;
- II - contribuições e doações espontâneas;
- III - rendas eventuais;
- IV - rendimentos de suas aplicações financeiras;
- V - vendas de seus patrimônios mobiliário e imobilizado;

§ 1º - Fica o Conselho facultado a apresentar e publicar balancete mensal e o balanço anual à Coordenação Estadual dos CONSEGs.





§ 2º - O conselho poderá contratar serviço de contabilidade para controle das finanças e do patrimônio.

ARTIGO 25 - Ao término do efetivo exercício funcional, o CNPJ do CONSEG, quando existente, deve ser desvinculado do CPF do Presidente substituído e vinculado ao CPF do Presidente substituto.

ARTIGO 26 - Todo e qualquer recurso financeiro auferido ou destinado ao CONSEG será depositado em conta bancária específica de banco oficial, em nome do respectivo CONSEG, e movimentada em conjunto pelo Presidente e pelo Tesoureiro.

SEÇÃO VII INVESTIMENTO

ARTIGO 27 - A administração dos recursos captados deverá ser feita em conformidade com as necessidades da Comunidade, priorizada pelo CONSEG.

Parágrafo Único – Os recursos do CONSEG deverão ser empregados na consecução das finalidades expressos no Artigo 2º deste Estatuto.

CAPÍTULO VI DIREITOS E DEVERES

ARTIGO 28 - São direitos do Membro Efetivo, dentre outros estabelecidos pelo CONSEG:

- I. votar e ser votado para os cargos da Diretoria Executiva e exonerar-se, a pedido, observando-se o disposto neste Regulamento;
- II. ocupar cargos nos Conselhos de Ética e Disciplina, Fiscal e Deliberativo e, em grupos de trabalho, e deles exonerarem-se, a pedido, observando-se o disposto neste Regulamento;
- III. participar nas reuniões e fazer uso da palavra com precedência aos Membros Participantes;
- IV. votar sobre assuntos tratados nas reuniões, desde que não compitam à esfera exclusiva de decisão da Diretoria Executiva;

- V. propor à Diretoria Executiva quaisquer medidas que julgar convenientes aos interesses comunitários de segurança;
- VI. frequentar as reuniões e a sede do CONSEG a que está vinculado, bem como participar de reuniões de outros Conselhos, na condição de Membro Visitante;
- VII. licenciar-se, por prazo que não exceda a 60 (sessenta) dias, por motivo relevante, desde que previamente comunicado à Diretoria Executiva;
- VIII. ter abonadas, pela Diretoria Executiva, até 02 (duas) ausências em reuniões ordinárias do CONSEG, por ano, desde que regularmente justificadas;
- IX. propor a admissão ou a readmissão de Membros Participantes e Membros Efetivos;
- X. levar ao conhecimento da Diretoria Executiva fatos que pesem em desfavor do candidato a Membro Efetivo do CONSEG;
- XI. receber carta de recomendação, assinada conjuntamente pelo Presidente e Membros Natos do CONSEG de origem, para ingresso no CONSEG da área para a qual venha a se transferir, nos termos do artigo 33 deste Regulamento;
- XII. comunicar infração regimental a quem de direito;
- XIII. desligar-se e requerer readmissão ao CONSEG.

ARTIGO 29 - São direitos dos membros natos:

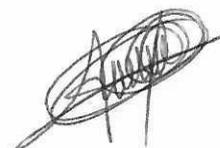
Atuar em conjunto com os demais integrantes da diretoria executiva, na aplicação de uma segurança cidadã e na defesa dos interesses comunitários, objetivando a paz social.

§ 1º Em caso de divergência técnica entre os Membros Natos, o fato será levado à apreciação da Coordenação Estadual.

§ 2º Os Membros Natos não exercerão qualquer cargo na Diretoria Executiva no CONSEG, nem ocuparão cargos nos Conselhos de Ética e Disciplina, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal.

Compete aos Membros Natos:

- I. identificar e convidar as forças ativas da comunidade para implantar ou reativar o Conselho;
- II. viabilizar, de comum acordo com a Diretoria Executiva e membros do CONSEG a implantação de diretrizes, normas e procedimentos visando à homogeneização de ações em prol da segurança pública;



- III. ouvir a comunidade, por intermédio do CONSEG, propondo prioridades e diretrizes para os Sistemas de Segurança Pública;
- IV. promover a realização de palestras e encontros, objetivando orientar e qualificar tecnicamente os membros do CONSEG;
- V. orientar tecnicamente o CONSEG na formulação e veiculação de campanhas educativas dirigidas à comunidade, visando a aumentar seu grau de autoproteção e inibir infrações e acidentes evitáveis, que possam trazer prejuízo às pessoas e ao patrimônio;
- VI. motivar o trabalho conjunto da comunidade, Polícias e demais setores do Governo, para a busca de soluções dos problemas que geram a criminalidade;
- VII. fiscalizar os trabalhos eleitorais do respectivo CONSEG;
- VIII. mediar e tomar todas as medidas ao seu alcance para que se preserve um ambiente de respeito e tolerância nas reuniões do CONSEG;
- IX. divulgar, perante a comunidade, os membros que exercem funções na Diretoria Executiva, Conselho de Ética e Disciplina, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal;
- X. zelar pela preservação da ética e disciplina no CONSEG, garantindo ao Presidente desempenhar as funções que lhe são atribuídas, podendo, inclusive, tomar conhecimento de toda a documentação, mesmo reservada, referente ao assunto, em arquivo no CONSEG;
- XI. caberá aos Membros Natos responder pelo CONSEG no período de vacância pré-eleitoral quando houver mais de uma chapa.

ARTIGO 30 - São direitos dos membros participantes:

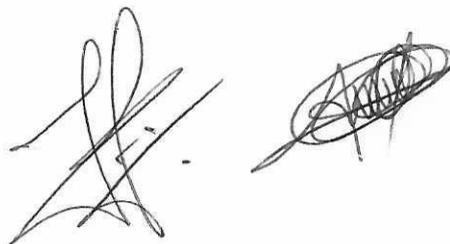
- I. participar nas reuniões e fazer uso da palavra, mediante prévia inscrição;
- II. propor à Diretoria Executiva quaisquer medidas que julgar convenientes aos interesses comunitários de segurança;
- III. frequentar as reuniões e a sede do CONSEG;
- IV. comunicar infração regimental a quem de direito.

ARTIGO 31 - São deveres comuns aos membros efetivos, participantes e natos dos CONSEGS:

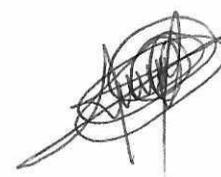
- I. Ser assíduo e pontual às reuniões dos CONSEGS;



- II. Desempenhar com zelo as atribuições de que for incumbido pelo CONSEG;
- III. Apresentar-se e comportar-se, inclusive em sua vida privada, de forma condizente com os elevados objetivos dos CONSEGS e com a importância de seus representantes;
- IV. Abster-se do uso do nome do CONSEG ou das informações a que tiver acesso em razão do Conselho, para obter facilidades pessoais de qualquer natureza, para encaminhar negócios particulares de terceiros ou para sugerir ser credor de tratamento privilegiado por parte da polícia ou de outras autoridades;
- V. Guardar sigilo quando a natureza do assunto o exigir;
- VI. Zelar pela conservação dos livros, documentos, impressos, demais materiais dos CONSEGS e pelo patrimônio do local onde as reuniões se realizam;
- VII. Atender as solicitações feitas ao CONSEG, desde que não colidam com o disposto no presente regulamento;
- VIII. Tratar com urbanidade os demais membros dos CONSEGS, cooperando e mantendo espírito de solidariedade de trabalho;
- IX. Manter atualizados seus dados de qualificação pessoal junto ao CONSEG;
- X. Promover o civismo através do culto aos símbolos e tradições da pátria e suas instituições;
- XI. Privar-se de realizar proselitismo político-partidário ou religioso nas reuniões do CONSEG;
- XII. Acolher as determinações legais, orientações técnicas e interpretações doutrinárias sobre os CONSEGS emanadas do Secretário de Segurança Pública, do Coordenador Estadual dos CONSEGS, das autoridades policiais com circunscrição sobre a área do Conselho e dos membros de conselho técnico;
- XIII. Estimular a harmonia e o respeito entre os membros da comunidade, a polícia e o governo;
- XIV. Não utilizar abusivamente o crachá de identificação, no intuito de alcançar vantagem indevida;
- XV. Renunciar a criticar o CONSEG, fora de reunião e em público, de modo a prejudicar sua imagem e seu conceito;



- XVI. Recusar-se a fornecer dados pessoais de membros do CONSEG a terceiros, nos termos e nos limites impostos por este Regulamento;
- XVII. Adotar as providências de sua alçada para fazer com que se retire da reunião pessoa que esteja perturbando o andamento dos trabalhos ou que possa trazer risco à integridade física dos frequentadores do Conselho;
- XVIII. Evitar tratar, no curso da reunião, de tema alheio à pauta ou às finalidades do CONSEG;
- XIX. Desestimular a apologia à violência, o descumprimento das leis e a violação dos direitos fundamentais da pessoa humana como solução para os problemas de segurança da comunidade;
- XX. Abster-se o membro efetivo, colaborador, visitante ou participante de imiscuir-se em assuntos de administração interna ou de exclusiva competência da polícia, tais como elaboração das escalas de serviço, punições disciplinares, movimentação e promoções de pessoal, técnicas de planejamento e execução de operações policiais;
- XXI. Abster-se do uso irregular e adotar as medidas corretivas ao seu alcance, ao constatar emprego indevido do nome ou de símbolo do CONSEG;
- XXII. Não atribuir falsamente, nem admitir que outrem atribua, a membro do CONSEG, a prática de fato que possa constituir violação de norma ética ou disciplinar;
- XXIII. Acautelar-se para que não se retarde ou não deixe de se praticar ato exigido por este Regulamento, por omissão ou para satisfazer interesse ou sentimento pessoal;
- XXIV. Licenciar-se da condição de membro efetivo ou colaborador do CONSEG, nas seguintes condições:
 - a) Quando candidato a cargo eletivo dos Poderes Executivo ou Legislativo, com 90 (noventa) dias de antecedência, podendo reassumi-lo após o pleito, qualquer que seja o resultado;
 - b) Quando indiciado ou processado por crime ou contravenção, cuja repercussão na comunidade possa vir a trazer prejuízo à imagem do CONSEG.



XXV. Os membros não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, ART. 46, CC.

CAPÍTULO VII ÁREA DE ATUAÇÃO

Artigo 32 - A área de atuação do CONSEG será ordinariamente:

I - a do Distrito Policial ou da OPM que lhe corresponda; ou

II - a área do respectivo Município;

III - a área de Bairro, quando inserido em Município com mais de 200.000 (duzentos mil habitantes) e o Bairro possuir mais de 20.000 habitantes;

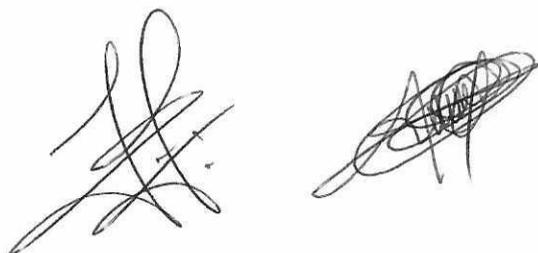
IV - Excepcionalmente, a área geográfica resultante do desmembramento ou fusão daquelas definidas nos incisos I ou II, por iniciativa fundamentada da comunidade, parecer favorável dos membros do conselho técnico e homologação do Coordenador Estadual.

CAPÍTULO VIII DAS REUNIÕES

ARTIGO 33 - As reuniões do CONSEG terão cunho público e serão abertas, devendo realizar-se em local de fácil acesso à comunidade, preferencialmente em imóveis de uso comunitário, podendo ser realizadas em espaços que sediarem órgãos policiais.

§ 1º - O CONSEG reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente quando razões de interesse do Conselho assim o exigirem, com a presença da maioria de seus membros, por convocação de seu presidente ou de seu substituto legal, ou por decisão da maioria dos seus membros, e se possível, por edital afixado em sua sede com antecedência mínima de 07 (sete) dias.

§ 2º - Reuniões ordinárias nas quais compareçam, além dos membros do conselho técnico, até dois membros efetivos, serão suspensas por falta de quorum, registrando-se o fato em ata.



§ 3º - As unidades de polícia especializada, quando solicitadas, indicarão representantes para participação, como membros participantes, em reuniões do Conselho da área de suas respectivas circunscrições.

§ 4º - O calendário anual das reuniões ordinárias indicará data, horário e local e será expedido no início de cada exercício.

§ 5º - O Presidente de CONSEG, acompanhado ou não por sua Diretoria, com ciência dos membros do conselho técnico, poderá agendar entrevista com o Coordenador Estadual ou com seus assistentes técnicos, a fim de tratar de assunto do respectivo Conselho.

§ 6º - O CONSEG poderá programar uma reunião festiva anual, durante a qual homenageará seus membros mais assíduos, autoridades e personalidades que hajam contribuído, de modo relevante, para o progresso do Conselho e a segurança da comunidade, preferencialmente no dia [...], Dia Estadual/Nacional dos Conselhos Comunitários de Segurança.

§ 7º - Alunos estagiários poderão auxiliar na administração do CONSEG, por meio de atividades extracurriculares e afins, assim como de contrapartidas quando forem bolsistas.

ARTIGO 34 - A reunião ordinária poderá obedecer a uma pauta-padrão, contendo o seguinte:

- I. Abertura pelo Presidente;
- II. Agradecimentos às autoridades presentes;
- III. Saudação à Bandeira Nacional e Execução do Hino Nacional, quando possível;
- IV. Leitura e aprovação da ata da reunião anterior;
- V. Leitura da correspondência recebida e expedida;
- VI. Prestação de contas das tarefas distribuídas nas reuniões anteriores;
- VII. Ordem do dia, com tema principal a ser tratado;
- VIII. Assuntos gerais;
- IX. Palavra livre com inscrição prévia junto à mesa;
- X. Síntese dos assuntos tratados e comunicação da próxima reunião;
- XI. Encerramento.



§ 1º - A duração da reunião ordinária não deverá exceder a 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, comunicando-se ao plenário, no início da mesma, o horário estipulado para seu término.

§ 2º - As decisões dos temas tratados em reunião serão tomadas, sempre que cabível, por votação aberta, da qual poderão participar tão-somente os membros efetivos presentes.

§ 3º - A presença dos membros da Diretoria Executiva do CONSEG será obrigatória, devendo ser representados em qualquer impedimento.

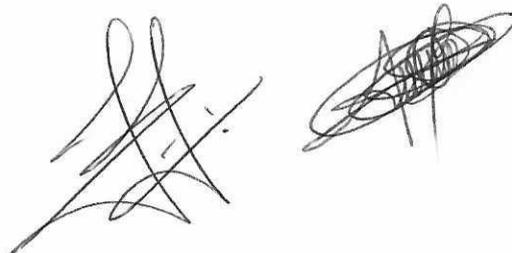
§ 4º - Os problemas de segurança persistentes, constantes de atas anteriores e não satisfatoriamente atendidos, bem como ausências constantes de membros da Diretoria Executiva às reuniões, deverão ser comunicados pelo Presidente, através de ofício à Coordenação Estadual dos CONSEGS.

ARTIGO 35 - As denúncias que possam importar em risco à incolumidade física ou à integridade moral do autor ou de outrem deverão ser formuladas sigilosamente ao Presidente do CONSEG ou aos membros do conselho técnico, fora do plenário da reunião e em local reservado.

ARTIGO 36 - É proibida a extração de listagens com dados pessoais de membros dos CONSEGS, salvo nos casos de solicitação escrita e fundamentada à Coordenação Estadual dos CONSEGS.

Parágrafo Único - Todo CONSEG deverá indicar um endereço eletrônico (e-mail) para comunicação virtual, se possível, além de um endereço para sede, administração, remessa de correspondência e, atendimento à comunidade, mantendo-os atualizados junto à Coordenação.

ARTIGO 37 - Conforme entendimento da Coordenação Estadual dos CONSEGS, poderão ser suspensas, 3 (três) meses antes do pleito eleitoral Municipal, Estadual ou Federal, as reuniões dos CONSEGS em todo o Estado do Paraná, para se evitar ingerências político-partidárias dentro do Conselho.





CAPÍTULO IX DA CONSTITUIÇÃO DA DIRETORIA

ARTIGO 38 - A criação (ou renovação) de um CONSEG envolve as seguintes etapas:

- I. **Reunião com a comunidade:** a iniciativa de implantar ou eleger uma nova diretoria de um CONSEG deve ser compartilhada com os moradores, empresários e lideranças locais para que todos possam dar apoio a essa iniciativa. A reunião deverá contar também com a presença e o apoio das polícias militar e civil (membros natos), para que nesta reunião seja apresentada para todos, a filosofia da Polícia Comunitária;
- II. **Constituição dos pretensos membros do CONSEG:** Em reunião com as lideranças daquela comunidade, com a participação dos membros natos, ou de um representante da Coordenação Estadual dos CONSEGs, serão definidos os nomes de no mínimo 2 (dois) cidadãos que comporão a Comissão Eleitoral, conjuntamente com os membros natos;
- III. **Encaminhamento de Edital de abertura de processo eleitoral;**
- IV. **Composição de chapas para concorrência às eleições;**
- V. **Publicação de atos editalícios do processo eleitoral;**
- VI. **Eleição da chapa para a Diretoria Executiva;**
- VII. **Emissão de Carta Constitutiva;**
- VIII. **Posse dos membros do CONSEG (efetivos e colaboradores):** Depois de cumpridas todas as exigências anteriores, será marcada, em comum acordo entre a Coordenação Estadual (CECONSEG) e o CONSEG, uma solenidade de posse dos membros efetivos e colaboradores, na qual será feita a entrega oficial da Carta Constitutiva emitida pela SESP/PR, e assinada a "Ata de Posse" por todos os membros da Diretoria Eleita e os membros natos.

§ 1º - O exercício das funções dos dirigentes e conselheiros será de 02 (dois) anos, contados a partir da emissão da Carta Constitutiva.

§ 2º - Os membros do Conselho Fiscal e do Conselho de Ética e Disciplina, quando existentes, não poderão acumular cargos no CONSEG a que servem.

§ 3º - Em caso de inexistência ou inatividade do CONSEG na respectiva área, caberá aos membros natos identificar e convidar as forças vivas da comunidade para a sua renovação ou reativação nos termos deste Regulamento.

DAS ELEIÇÕES DOS MEMBROS DOS CONSEGS

ARTIGO 39 - As eleições poderão ser realizadas bienalmente, sob a presidência e responsabilidade solidária dos Membros Natos, cabendo ao Conselho Deliberativo, fixar normas e baixar resoluções visando à divulgação da data, local, horários e disposições gerais do processo eleitoral, que ocorrerá das seguintes maneiras:

- I. por aclamação, caso haja apenas uma chapa inscrita para disputar o pleito;
- II. por maioria simples de votos dos Membros Efetivos e presentes, quando houver mais de uma chapa inscrita para disputar o pleito.

§ 1.º A votação se destina a eleger chapa completa, integrada por candidatos à nova Diretoria Executiva, cuja inscrição será formalizada em formulário de requerimento, a ser entregue mediante recibo aos Membros Natos (Polícia Civil e Polícia Militar) até o início da eleição.

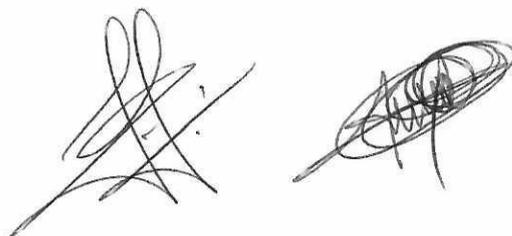
§ 2.º A chapa interessada deverá publicar Edital de Convocação para as Eleições, o qual deverá ser afixado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data do pleito em um local público de grande movimentação e também na Unidade Policial correspondente da área. Qualquer chapa poderá se inscrever, desde que respeitadas às disposições deste Regulamento e do Regimento Interno do Conselho a que se candidata, havendo, ainda, o dever de comunicar por escrito o Presidente da diretoria vigente no CONSEG da área, quando houver.

§ 3.º Cada membro da chapa deverá preencher a "Ficha Cadastral Individual", a qual será disponibilizada pela Coordenação Estadual dos CONSEGS e deverá ser encaminhada a esta Coordenação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a data da eleição.

§ 4.º Um mesmo membro não poderá integrar mais de uma chapa, tampouco ocupar mais de um cargo na diretoria eleita.

§ 5.º Conhecidas às chapas concorrentes, qualquer Membro Efetivo do CONSEG poderá requerer aos Membros Natos ou ao Conselho Deliberativo, em até 05 (cinco) dias úteis, a impugnação de candidato a cargo da Diretoria Executiva.

§ 6.º O Conselho Deliberativo e Membros Natos decidirão conjuntamente sobre o requerimento, em até 05 (cinco) dias úteis, sendo que, em caso de deferimento, determinarão ao candidato a Presidente da chapa a que pertence o membro impugnado a sua substituição em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento de inscrição da chapa.





§ 7.º A eleição por aclamação será realizada na última Reunião Ordinária da gestão vigente, quando não tiver ocorrido inscrição de outra chapa.

§ 8.º As eleições ocorrerão em local, data e horários previamente estipulados pela Comissão Eleitoral, até 10 (dez) dias antes do pleito, com divulgação, através dos meios de comunicação circulantes na comunidade, sendo obrigatória sua publicação no site da Coordenação Estadual no prazo mínimo de 10 (dez) dias que antecedem o pleito.

§ 9.º Cada chapa concorrente indicará ao Conselho Deliberativo um Fiscal, que acompanhará todo o processo eleitoral e também rubricará previamente as cédulas de votação.

§ 10.º O voto será pessoal, individual e secreto, exceto o previsto no inciso I deste artigo, não podendo ser exercido por procuração.

§ 11.º Todas as cédulas de votação serão previamente rubricadas pelo Conselho Deliberativo, Membros Natos e/ou Fiscais, nos termos do parágrafo nono.

§ 12.º No dia do pleito, aberta a reunião e antes de se iniciar a votação, o Conselho Deliberativo concederá a palavra pelo tempo máximo de 05 (cinco) minutos para cada chapa concorrente, que serão ordenadas por sorteio, para que os candidatos exponham suas propostas.

§ 13.º Os eleitores poderão adentrar ao recinto de votação e exercer seu direito de voto a qualquer tempo, no horário de duração da reunião, que não será inferior a 02 (duas) horas.

§ 14.º Qualquer cidadão poderá votar desde que seja maior de idade, em pleno gozo de seus direitos civis, e que, na data da votação, comprovadamente resida ou trabalhe na área de circunscrição do CONSEG onde ocorrerá a eleição.

§ 15.º Membros Natos não terão direito a voto nas eleições, mantendo-se na absoluta imparcialidade, atuando como fiscais do processo eleitoral.

§ 16.º Em caso de empate dos votos válidos, será eleito o candidato a Presidente com idade mais elevada.

§ 17.º Os Membros Efetivos que ocupem cargo na Diretoria Executiva, referidos no artigo 10, incisos III, IV, V e VI, e artigos 18, 20 e 22 serão demissíveis a pedido ou por comportamento contrário ao previsto no Título VIII, pelos demais membros da Diretoria Executiva.

§ 18.º Em caso de vacância do Presidente, assumirá o Vice-Presidente.

§ 19.º Em caso de vacância do Vice-Presidente, o cargo ficará vago até a próxima eleição, sendo que o 1º. Secretário responderá pelas tarefas inerentes aos cargos.

§ 20.º O Vice-Presidente do CONSEG, ou quem houver substituído o Presidente no curso do mandato, poderá ser reeleito para um único período subsequente.

ARTIGO 39 - A apuração dos votos e proclamação dos resultados pelo Conselho Deliberativo ou Membros Natos deverá estar consignada na ata da eleição.

§ 1.º Os recursos contra o resultado do pleito serão interpostos à Comissão Eleitoral, em até 5 (cinco) dias após as eleições, por qualquer integrante da chapa concorrente que se sinta prejudicado pelo resultado.

§ 2.º Indeferido o recurso pela Comissão Eleitoral, caberá recurso à Coordenação Estadual, interposto até 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do indeferimento.

§ 3.º A posse dos eleitos será formalizada após a decisão de todos os recursos, porventura, interpostos.

§ 4.º Caso o recurso resulte na anulação do pleito, novas eleições serão realizadas nos 30 (trinta) dias seguintes, nos termos e limites deste Regulamento, a contar da reunião em que o Conselho Deliberativo cientificar os Membros Efetivos do resultado do recurso.

§ 5.º Todo o material eleitoral permanecerá sob a guarda dos Membros Natos por, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias caso seja interposto recurso, não devendo ser descartados ou destruído até que tais recursos tenham sido apreciados e decididos em definitivo.

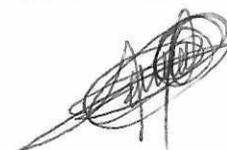
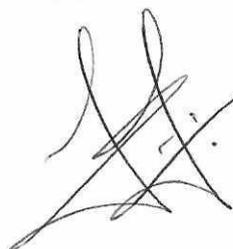
§ 6.º Enquanto não forem julgados todos os recursos, permanecerá no cargo a Diretoria Executiva vigente, até a data do fim da gestão. Após, a diretoria ficará vaga até a posse da nova gestão.

CAPÍTULO X

Da Escrituração

ARTIGO 40 - Cada CONSEG deverá adotar os seguintes livros de controle e de registro das operações decorrentes de suas atividades:

- I - Livro de atas de reuniões de Diretoria;
- II - Livro de Material de Carga;
- III – Livro Contábil;
- IV – Livro ata do Conselho Fiscal, quando existente.



ARTIGO 41 - A escrituração será compilada em pasta e ficará sob a guarda do secretário, exceto os Livros Contábeis e de ata do Conselho Fiscal que ficará sob a guarda de um de seus membros.

CAPÍTULO XI

Das Vedações

ARTIGO 42 - Os membros dos CONSEGS não perceberão, sob qualquer título, remuneração, lucros, bonificações, vantagens vencimentos ou contraprestações pelo exercício de suas funções, sob nenhuma forma, constituindo tal exercício um serviço voluntário prestado à comunidade.

ARTIGO 43 - Considera-se serviço voluntário, para fins legais, a atividade não remunerada, prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza, ou a instituição privada de fins não lucrativos, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade, não gerando, por tanto, vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim, nos mesmos moldes do que define a Lei Federal 9.608/98.

ARTIGO 44 - É vedado, terminantemente, aos CONSEGS, envolverem-se, direta ou indiretamente, em questões de cunho político-partidário ou religiosas, utilizando-se ou permitindo a utilização de sua estrutura para tais finalidades, respondendo sua direção por tal prática.

ARTIGO 45 - É vedado ao CONSEGS interferir, sob qualquer pretexto, na administração técnica ou operação das instituições de segurança pública.

ARTIGO 46 - É vedada a participação, como membros do Conselho, de pessoas cuja conduta social seja desabonadora ou evidentemente inidônea, com verificação nesse sentido podendo ser avaliada por critérios objetivos existentes em atestado de antecedentes criminais a ser conferido pela Coordenação Estadual dos CONSEGS.



CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 47 - É expressamente proibido ao Conselho ou em seu nome, a realização de qualquer manifestação de caráter religioso, político ou de nacionalidades, respondendo os infratores por seus atos através das medidas punitivas previstas neste estatuto e/ou na Legislação Civil e Penal Brasileira.

ARTIGO 48 - O Conselho deverá planejar coordenar e proferir palestras em escolas, associações, condomínios e outros locais de concentração de público, abordando estratégias de segurança para a comunidade e o valor da participação comunitária nas questões da segurança pública.

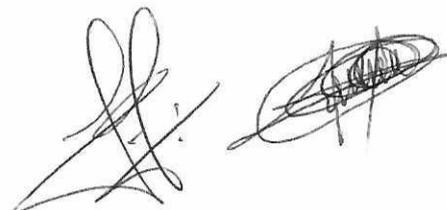
ARTIGO 49 - Poder-se-á planejar e coordenar pesquisas de opinião junto à comunidade de interesse do Conselho.

ARTIGO 50 - Oferecer solidariedade aos membros do Conselho e a seus dependentes, em caso de acidente, doença ou falecimento, é dever colaborativo da entidade, para o bem-estar social.

ARTIGO 51 - A constituição e o funcionamento deste Conselho estão sujeitas a regulamentação dos Conselhos Comunitários de Segurança, todavia poderá sofrer as melhorias desejadas pela comunidade.

ARTIGO 52 - Este estatuto somente poderá ser modificado por Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim, não podendo disciplinar contrariamente às regras estabelecidas pelo Regulamento Estadual dos CONSEGs e as demais disposições baixadas pela Coordenação Estadual dos CONSEGs, com Quórum qualificado – art. 59, CC.

ARTIGO 53 – A dissolução do Conselho Comunitário que só poderá ocorrer por consenso unânime de todos os membros em condições de voto em Assembléia Geral Extraordinária, o seu patrimônio será destinado, a critério





da mesma, a uma entidade congênere ou a uma instituição de caridade. Qualquer delas com sede nesta cidade de Itaguajé e que seja reconhecida de utilidade pública

ARTIGO 54 - O presente Estatuto poderá sofrer emendas, reformulações ou ser substituído pela Assembléia Geral, mediante apresentação de proposta da Diretoria Executiva e parecer do Conselho Fiscal, na presença de 2/3 de todos os membros.

ARTIGO 55 - O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral, revogando-se todas as disposições em contrário.

Itaguajé – PR, 01 de março de 2022.

Paulo César Silvério

Paulo César Silvério
Presidente

[Signature]

Dr. Peterson Simão Silvério
Secretário
OAB-PR 78780

PETERSON S. SILVERIO
ADVOGADO
OAB/PR 78780

**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS**

COMARCA DE COLORADO - ESTADO PARANA

Nº 22.027
FLS. 125 do protocolo nº A-02
Apresentado em 13 de abril de 20 22
Reg. no Livro nº A-04 à fls 33/34 de nº 386
COLORADO 13 de abril de 20 22



[Signature]
 Eunice Leandro Mariusso Lessa
OFICIAL
 Daniele Melhado Dias Ganato do Nascimento
ESCREVENTE

Certifico que o Selo de Autenticidade de Atos foi afixado em uma folha do documento entregue para a parte.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANCA DO MUNICIPIO DE ITAGUAJE
CNPJ: 46.170.013/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:58:39 do dia 18/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/08/2025.

Código de controle da certidão: **FEF3.66ED.28FB.3732**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ

CNPJ Nº: 46.170.013/0001-00

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 07/04/2025, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle **8929.LVTD.0224**
Emitida em **06/02/2025** às **11:55:37**

Dados transmitidos de forma segura.

DECLARAÇÃO

Eu **PAULO CÉZAR SILVÉRIO**, portador do RG nº 3.436.941-0 SSP/PR e do CPF nº 466.204.359-04, Presidente do **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ - CONSEG**, Inscrito no CNPJ nº 46.170.013/0001-00, situado na rua Conde Francisco Matarazzo nº 74, Centro, Município de Itaguajé/PR.

Declaro para os devidos fins, que o **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ - CONSEG**, não recebe nenhum tipo de verbas públicas do Governo Federal, Estadual e Municipal.

Itaguajé, 26 de novembro de 2024



Atenciosamente,

Paulo César Silvério
Paulo César Silvério

Presidente do Conselho Comunitário de Segurança do Município de Itaguajé

SERVIÇO DISTRITAL
DE ITAGUAJÉ - PR
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
HELOIZA COUTINHO BARROS
OFICIAL E TABELIÃ
CPF 539.289.889-87

Serviço Notarial e Registral Av. Governador Lupton, 779 - Itaguajé - PR
Fone/Fax: (44) 3332-1206
cartorioocoutinho@hotmail.com

Helôiza Coutinho Barros - OFICIAL E TABELIÃ
Fábio Júnior Damasceno - SUBSTITUTO
Ivone Fátima de Lima - ESCRIVENTE

Selo nº SFTN1AGtrbFXbXhW47EPF308q. Consulte esse selo em <https://selo.funaper.com.br/consulta>
Reconheço por Semelhança a assinatura indicada de PAULO CEZAR SILVERIO *0001* 535560* Dou fé
Itaguajé-Paraná. 28 de novembro de 2024.
Em Teste da Verdade
Helôiza Coutinho Barros - Tabeliã



DECLARAÇÃO

Eu **PAULO CÉZAR SILVÉRIO**, portador do RG nº 3.436.941-0 SSP/PR e do CPF nº 466.204.359-04, Presidente do **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ - CONSEG**, Inscrito no CNPJ nº 46.170.013/0001-00, situado na rua Conde Francisco Matarazzo nº 74, Centro, Município de Itaguajé/PR.

Declaro para os devidos fins, de que os cargos de diretoria do **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ - CONSEG**, não são remunerados e de que a instituição presta serviço de relevante interesse público à coletividade.

Itaguajé, 26 de novembro de 2024

Atenciosamente,



Paulo César Silvério
Paulo César Silvério

Presidente do Conselho Comunitário de Segurança do Município de Itaguajé

**SERVIÇO DISTRITAL
DE ITAGUAJÉ - PR**
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
HELOIZA COUTINHO BARROS
OFICIAL E TABELIA
CPF 539.289.889-87

Serviço Notarial e Registral Av. Governador Lúcion, 779 - Itaguajé - PR *Heloiza Coutinho Barros - OFICIAL E TABELIA*
Fone/Fax: (41) 3332-1206 *Pábio Junior Damasceno - SUBSTITUTO*
cartoriocoutinho@hotmail.com *Ivone Fátima de Lima - ESCRIVENTE*

Selo nº **SFTN1AGYRbFXbXhx4fEPF308q**. Consulte esse selo em <https://selo.funarpn.com.br/consulta>
Reconheço por Semelhança a assinatura indicada de **PAULO CEZAR SILVÉRIO**, *0001* 53553D* Dou fé.
Itaguajé-Paraná, 28 de novembro de 2024.

Em Teste de Verdade
Heloiza Coutinho Barros - Tabelia



ATA DE ELEIÇÃO DE NOVA GESTÃO DO CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ

Aos 11 dias do mês de Maio do ano de 2023, neste município de Itaguajé, às 09h00min, os membros da comunidade reuniram-se na Câmara Municipal de Vereadores, sito a Avenida Governador Moisés Lupion, nº 555, Centro, Município de Itaguajé/PR, com acesso franqueado ao público, especialmente com a finalidade de promover a eleição de nova gestão do Conselho Comunitário de Segurança do Município de Itaguajé – CONSEG, Inscrito no CNPJ nº 46.170.013.0001-00, sito a rua Conde Francisco Matarazzo, nº 74, Centro, Município de Itaguajé/PR, sendo registrado a inscrição de 01 chapa única sendo esta: a Chapa Segurança com Cidadania, presidida pelo Sr. Paulo César Silvério. Foi dada abertura aos trabalhos e composição da mesa, saudação à Bandeira Nacional e apresentação dos objetivos do CONSEG, sob a direção conjunta do senhor Membro Nato, 2º Sargento QPM 1-0 Ailobiu Xavier, nos termos do Art. 6º do Regulamento dos CONSEGs, corresponderá à área do 1º Pelotão da Polícia Militar de Colorado, pertencente a 9ª CIPM e a área da 26ª Delegacia Regional de Polícia Civil de Colorado, pertencente a 9ª Subdivisão de Policial de Maringá. A chapa única Segurança com Cidadania foi declarada eleita por aclamação. O resultado desta eleição será comunicado à Coordenação Estadual dos CONSEGs, por meio de Ofício assinado pelos Senhores Membros Natos, solicitando a homologação da Diretoria, indicada para exercer suas atividades durante a validade da Carta Constitutiva, a qual ficou assim constituída: Presidente - Paulo César Silvério, filiação Mário Silvério e Beatriz Luchezi Silvério, profissão Pastor, RG nº 3.436.941-0, CPF nº 466.204.359-04, endereço residencial rua Yamato Ono, nº 788, centro de Itaguajé, Vice-Presidente Marciano de Souza Moura, filiação Cicero Macenas de Moura e Sílvia Faustino de Souza Moura, profissão Mestre de Obras, RG nº 9.151.031-6, CPF nº 061.181.209-60, endereço residencial Avenida Governador Munhoz da Rocha, nº 064, centro de Itaguajé, 1º Secretário Peterson Simão Silvério, filiação Paulo César Silvério e Liamar Simão Silvério, profissão Advogado, RG nº 9.457.936-8, CPF nº 066.992.779-10, endereço residencial rua Presidente Dutra, nº 777, centro de Itaguajé, 2º Secretário Natan Barreto Vaz, filiação Luiz Renato Vaz e Edna Barreto dos Santos Vaz, profissão Advogado, RG nº 12.929.971-1, CPF nº 058.468.339-18, endereço residencial rua São Paulo nº 401, centro de Itaguajé, 1º Tesoureiro Ricardo Jandre da Silva, filiação Maria Aparecida da Silva, profissão Servidor Público, RG nº 6.611.173-3, CPF nº 021.901.109-55, endereço residencial rua Yamato Ono, nº 941, centro de Itaguajé, membro Nato: 2º Sargento Ailobiu Xavier da Polícia Militar do Paraná. A votação iniciou-se às 09:00 h. e encerrou-se às 11:00 h. não houve nenhuma ocorrência durante a votação que possa desabonar o ato da eleição, tendo como resultado 52 votos a favor da chapa citada acima e 0 votos em brancos. Logo após o Prefeito Municipal de Itaguajé, Sr. Crisógono Noleto e Silva Júnior, agradeceu ao Presidente eleito do CONSEG de Itaguajé, onde o Presidente citou os objetivos nessa nova gestão e já deixou marcado a próxima para o dia 13 de junho de 2023, as 19h00, na Igreja Assembleia de Deus, sito a rua Yamato Ono, nº 804, Centro, Município de Itaguajé/PR. Ficou definido, ainda que, na próxima reunião, será estabelecido o calendário de reuniões que ocorrerão até o final do mandato dessa diretoria. Acompanha esta Ata, a lista de presença da reunião da eleição. Nada mais havendo, eu Ricardo Jandre da Silva redigi a esta Ata e a assino abaixo com os demais presentes:

Cartório de Registro Civil Títulos e Documentos

SELO Nº SFTD4nvAt4Mcb2r5sMEXF315q

Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>

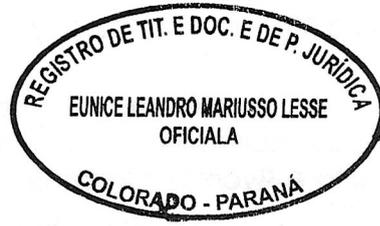
Protocolo Livro nº 02 - Sob nº 22.723 de ordem.

Averbado Livro A-004 - Fls. 196/196

Sob nº 386 de ordem.

Colorado-PR, 24 de agosto de 2023.


Eunice Leandro Mariusso Lesse
Oficiala



Folha de Assinatura

Local: Câmara Municipal de Vereadores do Município de Itaguajé

Sala 1

Data: 11/05/2023

Hora: 09:00 as 11:00

REGISTRO DE VOTOS E ASSINATURAS
COLORADO PARANÁ

Nome	E-mail: ou Telefone	RG ou CPF:
KEILK CRISTINA DA SILVA ALEVEDO	44 991812828	17.928.232-0 Kiloc.
NEZILDA NUNES DA COSTA CARREIRO	44 3332 1126	6.685.526-0
RICARDO JANDRE DA SILVA	44 991471035	6.611.173-3
LIOZEL MATHIAS DE OLIVEIRA	44 991229862	4.708.245-7
WATAY BARRETO VAZ	44 991673007	17.929.970-1
CLEMEN MOUFFÉ DOS SANTOS	44 991722064	7.850.593-1
JOSÉ AULONIO DA SILVA	44 990295731	5.45.567-3 José
JOSÉ APARECIDO DA SILVA BODRIM	44 990683862	014.199.459.65
AYRES TAREU BERTAZZO	44 991212220	069.75h.198-33
NIVALDO FIRAPUSCO DOS SANTOS	44 990419720	331.482.879-91
EDUARDO LUIZ PARNON	44 990474005	13.103.460-1
EDNA BARRETO DOS SANTOS VAZ	44 991462214	012.449.359-57
ELENICE FERREIRA DE OLIVEIRA	44 920000801	046.657.448-55
JOSÉ ANTONIO SECCHI	44 990079382	1025.468-0
DAVIANA MEDERON	44 991282060	067175407-13
CLAUDÉ SILVA DE OLIVEIRA	44 991362900	742.502.159-80
DAMIANIS DE SOUZA SA SILVA	44 990672665	039.057831-94
JAIMO AUGUSTO PARNON	44 990495885	4.070.565-3

Folha de Assinatura

REGISTRO DE FEUILLES E DOCUMENTOS

PARANA

CLORADO

Local: Câmara Municipal de Vereadores do Município de Itaguajé

Sala 1

Data: 11/05/2023

Hora: 09:00 as 11:00

Nome	E-mail: ou Telefone	RG ou CPF:
ADRIANA GONCALVES BRUN	18 997494957	362.221.922.60
LEIDE COELHO WINELO	44 99124 0927	531.694.159-36
THALSON FARIAS DOMINGUE	44 99173 6299	119.279.329-05
NILSON ROBERTO DA SILVA	44 99012 0626	4.070.934-1
MARIA FLORES ANJOS FERREIRA	44 99149 2722	42.306.129-53
JOSÉ FRANCISCO DA SILVA	NÃO TEM	4.485.779-0
PLATIN DAMIÃO DOS SANTOS	44 99132 4373	5.006.935-4
Renene Patrício Oliveira	44-991-495468	8.023.285-3
KELE FARIAS DOS SANTOS CWT	44 99105 8254	047597609.70
CLEDINE LUANO COUTO DA COSTA	44 99023 9056	29.255.568-7
TENEZA LUANO COUTO	44 99028 9056	3.770.854-2
ISABEL BUENO FERREIRA	44 99102 6239	4.365.410-1
JOSÉ AILTON FERREIRA	44 99250 3400	602086747.00
HÉLIO VANDELIA SOUZA	44 99152 4052	4.153.974-4
PALOMA SOUZA GOMES	44 99999 13267	12357600-5
MILENA DE SOUZA PATRONE	44 99067 9277	13.750.252-3
FABIANA MARLEIAN	44 99120 6500	047467079.54
MARCIANO DE SOUZA MOURA	44 99161 8674	061.120.207-60

Folha de Assinatura

REGISTRO DE FILIADOS E DOBROS VOTOS

COLORADO

Local: Câmara Municipal de Vereadores do Município de Itaguajé

Sala 1

Data: 11/05/2023

Hora: 09:00 as 11:00

Local: Câmara Municipal de Vereadores do Município de Itaguajé



Nome	E-mail: ou Telefone	RG ou CPF:
ALEXANDRO SILVA DA SILVA	44 991075957	9.475.075-0
TAMILA ARAUJO DA COSTA	44 991395070	029.026.249-12
ALEX SANDRO ROCHA DE SOUZA	44 991111299	049.960.567-29
DIEGO DE SOUZA COELHO	44 991797581	074.909.369-02
LEANDRO SILVA GATOLA	12 921580766	13249429-0
ALEX FAUSTINO DA SILVA	64 996034263	6.311.925-3
PETERSON SIMÃO SILVÉRIO	44 997616940	94.066.992.779-10
GEOVANA SOARES LEITE	44 991660136	12475259-0
JAOUELINE BRUNARDI MALAQUE LOPES	44 99147069	076.044.419-63
CRISÓGONO WAGNER E SILVA JUNIOR	44 997261599	047.685.639-20
EMERSON MARTINS DE SOUZA	44 991577973	905720149-05
DONIVAL DA SILVA JUNIOR	44 991479710	376851792-57
RODRIGO ROBERTO	44 991515421	024.021.939-52
RAMUNDO OTONI DE ALMEIDA	44 991031053	T11 0257.292.0612
FELIPE WELLINGTON LINS DE SOUZA	44 991929429	9.089.161-8
AGUIAR VICTOR DA SILVA	44 991456177	120.025.013-03

- Cartório de Registro Civil Títulos e Documentos

SELO Nº SFTD4nvPt4Mcb2rqsWEXF315q

Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>

Protocolo Livro nº 02 - Sob nº 22.724 de ordem.

Averbado Livro A-004 - Fls. 197/197

Sob nº 386 de ordem.

Colorado, PR, 24 de agosto de 2023.


Eunice Leandro Mariusso Lesse

Oficiala





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

----- CNPJ 76.970.359/0001-53 -----

LEI Nº 1.222/2022.

SÚMULA -Declara de Utilidade Pública Municipal o "Conselho Comunitário de Segurança – CONSEG", com sede no Município de Itaguajé, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal o **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA – CONSEG**, do Município de Itaguajé/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 46.170.013/0001-00, com sede à Rua Conde Francisco Matarazzo, nº 74, Centro, em Itaguajé/PR.

Art. 2º - A entidade referida no artigo anterior deverá apresentar, quando solicitada e de forma anual, junto ao poder público executivo e legislativo municipal, relatório dos serviços prestados à coletividade.

Art. 3º - Cessarão os efeitos da declaração de Utilidade Pública se a entidade beneficiária:

- a) descumprir a exigência do artigo anterior;
- b) modificar suas finalidades estatutárias;
- c) alterar sua denominação e não comunicar o fato ao órgão competente da Prefeitura Municipal.

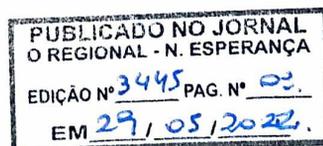
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal Itaguajé

Em, 27 de maio de 2022



CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal



**RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO CONSELHO COMUNITÁRIO DE
SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ – CONSEG, INSCRITO NO
CNPJ Nº 46.170.013/0001-00.**

JUNHO 2023

Dia 28: O Presidente do CONSEG, Sr. Paulo César Silvério, o 1º Secretário do CONSEG, Sr. Peterson Simão Silvério e o Tesoureiro do CONSEG, Sr. Ricardo Jandre da Silva, participaram de um almoço em comemoração de 2 anos de Aniversário da Base Integrada do Programa Guardiões das Fronteiras do Ministério da Justiça e Segurança Pública de Itaguajé, onde durante o evento foram entregues 03 (três) viaturas doadas pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública para uso do referido programa.

JULHO 2023

Dia 28: O Presidente do CONSEG, Sr. Paulo César Silvério e o Tesoureiro do CONSEG, Sr. Ricardo Jandre da Silva, receberam a visita na Sede do CONSEG, do Tenente Daniel, responsável pelo Setor de Rádio do Ministério da Justiça e Segurança Pública, onde também funciona no mesmo prédio a Base Integrada do Programa Guardiões das Fronteiras, onde o mesmo realizou a entrega de 03 (três) rádios de comunicações doados pelo Ministério da Justiça para serem instalados na Base Integrada.

AGOSTO 2023

Dia 07: O Presidente do CONSEG, Sr. Paulo César Silvério e o Prefeito do Município de Itaguajé, Sr. Crisógono Noletto e Silva Júnior, viajaram para o Município de Brasília/DF, onde participaram de reuniões no Ministério da Justiça e Segurança Pública, com o CGFRON (Coordenador Geral de Fronteiras e Amazônia), Coronel Sr. Ronimar Vargas Jobim e também junto ao SENASP (Secretaria Nacional de Segurança Pública), Sr. Francisco Tadeu Alencar, onde foram discutidas diversas demandas em face da Base Integrada Guardiões das Fronteiras de Itaguajé.

Dia 15: O Presidente do CONSEG, Sr. Paulo César Silvério e o Tesoureiro do CONSEG, Sr. Ricardo Jandre da Silva, viajaram para o Município de Marechal Cândido Rondon/PR, na Sede do Batalhão de Fronteira (BPFron), para retirada de equipamentos de comunicações que foram doados pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, para uso da Base Integrada do Programa Guardiões das Fronteiras de Itaguajé.



SETEMBRO 2023

Dia 14: O Presidente do CONSEG, Sr. Paulo César Silvério, o Tesoureiro do CONSEG, Sr. Ricardo Jandre da Silva e o Prefeito do Município de Itaguajé, Sr. Crisógono Noletto e Silva Júnior, viajaram para o Município de Maringá/PR, onde participaram da solenidade de formatura de 352 novos policiais militares.

Dia 20: O Presidente do CONSEG, Sr. Paulo César Silvério e o Tesoureiro do CONSEG, Sr. Ricardo Jandre da Silva, viajaram para o Município de Curitiba/PR, onde às 14:00 horas participaram de uma reunião junto ao Gabinete do Diretor de Políticas Públicas da Secretaria de Segurança Pública com o Coronel RR Saulo de Tarson Sanson Silva (Diretor de Políticas de Pública da SESP PR), onde participou também da reunião o Tenente Coronel RR Roberto Sampaio Araújo (Coordenador de Operações Integradas de Segurança Pública COISP/SESP/PR), para tratar de assuntos referentes a Segurança Pública de Itaguajé. Também os mesmos participaram no horário entre as 19h00 e 20h40, no Auditório da Secretaria de Segurança Pública do Paraná, de um Seminário para os CONSEGS sobre a Segurança no Trânsito, promovido pela Coordenação Estadual dos Conselhos Comunitário de Segurança (CONSEGS).

OUTUBRO 2023

Dia 01: O Presidente do CONSEG, Sr. Paulo César Silvério e o 2º Secretário do CONSEG, Sr. Natan Barreto Vaz, deram apoio no horário das 08:00 às 17:00 horas durante a realização da Eleição do Conselho Tutelar de Itaguajé.

Dia 04: O Presidente do CONSEG, Sr. Paulo César Silvério e o Tesoureiro do CONSEG, Sr. Ricardo Jandre da Silva, viajaram para o Município de Foz do Iguaçu/PR, onde participaram da 2ª Reunião Ordinária do Gabinete de Gestão Integrada de Fronteiras - GGIF. Também os mesmos participaram na data do dia 05/10/2023 de uma visita Técnica na 2ª Ponte Paraguai X Brasil.

MARÇO 2024

Dia 08: O Tesoureiro do CONSEG, Sr. Ricardo Jandre da Silva e o Prefeito do Município de Itaguajé, Sr. Crisógono Noletto e Silva Júnior, viajaram para o Município de Querência do Norte/PR, onde participaram de uma reunião com o Coordenador Geral de Fronteiras e Amazônia do Ministério da Justiça e Segurança Pública (Coronel Jobim) e também com o Coordenador do Arco Sul do Ministério da Justiça e Segurança Pública (Dr. Vinícius), para tratarem de assuntos referentes a Segurança Pública do Município de Itaguajé e região.

Dia 08: O Tesoureiro do CONSEG, Sr. Ricardo Jandre da Silva, viajou para o Município de Maringá/PR, onde participou na parte da manhã na Sede da Agência Sicredi Déxis de Maringá da passagem de Comando do 3º Comando Regional de Polícia Militar de Maringá, onde o Coronel Ademar Carlos Paschoal que se aposenta, deixando o Comando para o Tenente-Coronel André Cristiano Dorecki. A cerimônia teve a presença do Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Paraná, Coronel Jefferson Silva e do Secretário de Segurança Pública, Coronel RR Hudson



Leôncio Teixeira.

ABRIL 2024

Dia 02: O Presidente do CONSEG, Sr. Paulo César Silvério, às 18:00 horas esteve na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná em Curitiba/PR, para participar de uma Sessão Solene (homenagem) em comemoração ao **DIA ESTADUAL DOS CONSELHOS COMUNITÁRIOS DE SEGURANÇA NO ESTADO DO PARANÁ**, onde o mesmo foi homenageado recebendo um Certificado de Menção Honrosa, sendo o evento transmitido pela TV Assembleia, proposto pelo Deputado Estadual Soldado Adriano José.

Dia 19: O Tesoureiro do CONSEG, Sr. Ricardo Jandre da Silva, viajou para o Município de Colorado/PR, onde participou na parte da manhã na Sede da 9ª Companhia Independente de Polícia Militar de Colorado, da Solenidade em Homenagem a Tiradentes, Patrono Cívico da Nação Brasileira das Polícias Militares e Cíveis do Brasil.

JUNHO 2024

Dia 06: O Presidente do CONSEG, Sr. Paulo César Silvério e o Tesoureiro do CONSEG, Sr. Ricardo Jandre da Silva, participaram em frente da Prefeitura Municipal de Itaguajé da entrega de uma viatura nova Renault/Duster Semiblandada, locada Prefixo L1940, que será fundamental para melhorar a segurança do Município de Itaguajé e da Região, realizada pelo Deputado Estadual Soldado Adriano José, Junto com o Prefeito de Itaguajé Juninho, o Vice Prefeito de Itaguajé Adauto, o Comandante do 3º CRPM Coronel Doreck, o Comandante da 9ª CIPM Major Gral, o 1º Tenente Oficial P/3 da 9ª CIPM Eduardo Miosso, o Comandante do Destacamento de Itaguajé Cabo Costa Júnior e os vereadores Eduardo Parron, Zezinho, Tadeu, Vila, Elenice e Leandro Zuim.

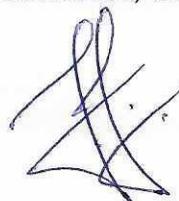
Dia 28: O Presidente do CONSEG, Sr. Paulo César Silvério e o Tesoureiro do CONSEG, Sr. Ricardo Jandre da Silva, participaram da comemoração de Aniversário de 3 (três) anos da Base Integrada do Programa Protetor das Divisas e Fronteiras do Ministério da Justiça e Segurança Pública de Itaguajé. E também da inauguração do Ponto de Atendimento Virtual da Receita Federal (PAV) em Itaguajé.

AGOSTO 2024

Dia 07: O Tesoureiro do CONSEG, Sr. Ricardo Jandre da Silva, participou na Sede da 9ª Companhia Independente de Polícia Militar de Colorado da Solenidade Alusiva ao 170º Aniversário da Polícia Militar do Paraná.

NOVEMBRO 2024

Dia 06: O Tesoureiro do CONSEG, Sr. Ricardo Jandre da Silva, esteve no Município de Curitiba/PR, onde visitou a Coordenação Estadual dos CONSEGS, onde conversou com o Coordenador Estadual, o Sr. Coronel RR. Chegade Elias Geha, onde na ocasião conversaram sobre os trabalhos do Conselho, bem como a respeito



dos projetos para o próximo ano. Também esteve na Diretoria de Políticas Públicas da SESP, onde conversou com o Diretor, Sr. Coronel RR. Saulo de Tarso Sanson Silva e na Coordenadoria de Operações Integradas da SESP COISP, onde conversou com o Coordenador, Sr. Coronel RR. Sérgio Augusto Ramos, sobre as demandas da área de Segurança de Itaguajé e da Região e também no Gabinete do Deputado Estadual Alexandre Curi.

Dia 08: O Presidente do CONSEG, Sr. Paulo César Silvério, esteve presente no 6º Aniversário de criação da 9ª Companhia Independente de Polícia Militar de Colorado (9ª CIPM), onde o mesmo foi indicado para receber uma homenagem de honraria da entidade CONSEG de Medalha de Mérito da 9ª CIPM.

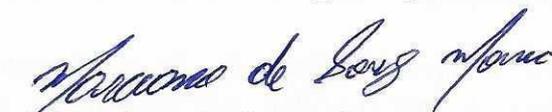
Dia 11: O Tesoureiro do CONSEG, Sr. Ricardo Jandre da Silva, esteve no Município de Curitiba/PR, onde visitou a Seção de Operações do Subcomando Geral da Polícia Militar, onde conversou com o Chefe de Operações, o Sr. Major Eliéser Antônio Durante Filho, sobre as demandas da área de Segurança de Itaguajé e da Região.

Dia 12: O Tesoureiro do CONSEG, Sr. Ricardo Jandre da Silva, esteve no Município de Curitiba/PR, onde visitou a Coordenadoria do Arco Sul do Ministério da Justiça e Segurança Pública, onde conversou com o Coordenador, o Dr. Vinícius Augustus de Carvalho, sobre as demandas da área de Segurança de Itaguajé e da Região. Também esteve no Gabinete do Soldado Adriano José na Assembleia Legislativa, onde conversou com o Deputado sobre questões administrativas para fortalecer a segurança e o desenvolvimento da região de Itaguajé.

Itaguajé, 26 de novembro de 2024


Paulo César Silvério

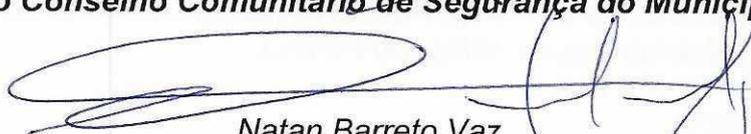
Presidente do Conselho Comunitário de Segurança do Município de Itaguajé


Marciano de Souza Moura

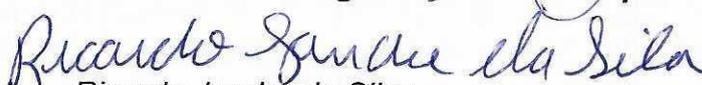
Vice- Presidente do Conselho Comunitário de Segurança do Município de Itaguajé


Peterson Simão Silvério

1º Secretário do Conselho Comunitário de Segurança do Município de Itaguajé


Natan Barreto Vaz

2º Secretário do Conselho Comunitário de Segurança do Município de Itaguajé


Ricardo Jandre da Silva

1º Tesoureiro do Conselho Comunitário de Segurança do Município de Itaguajé



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 499/2025

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 10 de março de 2025** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 100/2025**.

Curitiba, 10 de março de 2025.

Camila Brunetta
Mat. 24.523



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 10/03/2025, às 16:51, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **499** e o código CRC **1C7D4E1D6C3A6DD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 634/2025

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 17 de Março de 2025.

Cristiane Cleto Melluso
Mat. 24.524



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 17/03/2025, às 15:14, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **634** e o código CRC **1F7F4F2A2C3C5AD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 636/2025

Projeto de Lei nº: 100/2025

Interessado: CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA

Assunto: Concessão do Título de Utilidade Pública.

Em conformidade com a Lei nº 17.826, de 13 de Dezembro de 2013, que regulamenta a Concessão do Título de Utilidade Pública no Estado do Paraná, há necessidade de anexar ao processo legislativo os seguintes documentos:

1) complementar o relatório de atividades da entidade nos últimos meses de Novembro de 2024 a Março de 2025, mês a mês, com datas e assinado pela diretoria da instituição, comprovando periodicidade e fim público de prestação de serviços úteis à coletividade;

2) consulta no CNPJ da entidade junto ao CADIN estadual.

Desse modo aguardam-se as providências solicitadas para prosseguir com regular andamento do pedido de concessão do Título de Utilidade Pública.

Curitiba, 17 de Março de 2025.

Cordialmente.

Cristiane Cleto Melluso
Mat. 24.524



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 17/03/2025, às 15:39, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **636** e o
código CRC **1B7A4A2B2E3C6CF**

- Ausência de prestação de contas, exigível em razão de disposição legal ou cláusulas de convênio, acordo ou contrato.

As pessoas físicas e jurídicas inscritas no Cadin Estadual ficarão impedidas de realizar com os órgãos e entidades da administração estadual os seguintes atos:

- Celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam o desembolso de recursos financeiros da administração estadual;
- Repasse de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos;
- Concessão de auxílios e subvenções;
- Expedição de alvarás, licenças, permissões ou autorizações decorrentes do Poder de Polícia Estadual;
- Liberação de créditos do Programa Nota Paraná.

Caso retorne a mensagem que não há pendências no Cadin Estadual, pode ser que:

- Inexista pendência passível de registro, ou;
- Exista pendência dentro do prazo de envio do comunicado ou de regularização.



Neste momento não constam pendências registradas no Cadin Estadual para este CPF/CNPJ - (46.170.013/0001-00).

Digite o CPF ou CNPJ: 46.170.013/0001-00

Continuar

Limpar

Pesquisar

**RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO CONSELHO COMUNITÁRIO DE
SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ – CONSEG, INSCRITO NO
CNPJ Nº 46.170.013/0001-00.**

JUNHO 2023

Dia 28: O Presidente do CONSEG, Sr. Paulo César Silvério, o 1º Secretário do CONSEG, Sr. Peterson Simão Silvério e o Tesoureiro do CONSEG, Sr. Ricardo Jandre da Silva, participaram de um almoço em comemoração de 2 anos de Aniversário da Base Integrada do Programa Guardiões das Fronteiras do Ministério da Justiça e Segurança Pública de Itaguajé, onde durante o evento foram entregues 03 (três) viaturas doadas pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública para uso do referido programa.

JULHO 2023

Dia 28: O Presidente do CONSEG, Sr. Paulo César Silvério e o Tesoureiro do CONSEG, Sr. Ricardo Jandre da Silva, receberam a visita na Sede do CONSEG, do Tenente Daniel, responsável pelo Setor de Rádio do Ministério da Justiça e Segurança Pública, onde também funciona no mesmo prédio a Base Integrada do Programa Guardiões das Fronteiras, onde o mesmo realizou a entrega de 03 (três) rádios de comunicações doados pelo Ministério da Justiça para serem instalados na Base Integrada.

AGOSTO 2023

Dia 07: O Presidente do CONSEG, Sr. Paulo César Silvério e o Prefeito do Município de Itaguajé, Sr. Crisógono Noletto e Silva Júnior, viajaram para o Município de Brasília/DF, onde participaram de reuniões no Ministério da Justiça e Segurança Pública, com o CGFRON (Coordenador Geral de Fronteiras e Amazônia), Coronel Sr. Ronimar Vargas Jobim e também junto ao SENASP (Secretaria Nacional de Segurança Pública), Sr. Francisco Tadeu Alencar, onde foram discutidas diversas demandas em face da Base Integrada Guardiões das Fronteiras de Itaguajé.

Dia 15: O Presidente do CONSEG, Sr. Paulo César Silvério e o Tesoureiro do CONSEG, Sr. Ricardo Jandre da Silva, viajaram para o Município de Marechal Cândido Rondon/PR, na Sede do Batalhão de Fronteira (BPFron), para retirada de equipamentos de comunicações que foram doados pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, para uso da Base Integrada do Programa Guardiões das Fronteiras de Itaguajé.



SETEMBRO 2023

Dia 14: O Presidente do CONSEG, Sr. Paulo César Silvério, o Tesoureiro do CONSEG, Sr. Ricardo Jandre da Silva e o Prefeito do Município de Itaguajé, Sr. Crisógono Noletto e Silva Júnior, viajaram para o Município de Maringá/PR, onde participaram da solenidade de formatura de 352 novos policiais militares.

Dia 20: O Presidente do CONSEG, Sr. Paulo César Silvério e o Tesoureiro do CONSEG, Sr. Ricardo Jandre da Silva, viajaram para o Município de Curitiba/PR, onde às 14:00 horas participaram de uma reunião junto ao Gabinete do Diretor de Políticas Públicas da Secretaria de Segurança Pública com o Coronel RR Saulo de Tarson Sanson Silva (Diretor de Políticas de Pública da SESP PR), onde participou também da reunião o Tenente Coronel RR Roberto Sampaio Araújo (Coordenador de Operações Integradas de Segurança Pública COISP/SESP/PR), para tratar de assuntos referentes a Segurança Pública de Itaguajé. Também os mesmos participaram no horário entre as 19h00 e 20h40, no Auditório da Secretaria de Segurança Pública do Paraná, de um Seminário para os CONSEGS sobre a Segurança no Trânsito, promovido pela Coordenação Estadual dos Conselhos Comunitário de Segurança (CONSEGS).

OUTUBRO 2023

Dia 01: O Presidente do CONSEG, Sr. Paulo César Silvério e o 2º Secretário do CONSEG, Sr. Natan Barreto Vaz, deram apoio no horário das 08:00 às 17:00 horas durante a realização da Eleição do Conselho Tutelar de Itaguajé.

Dia 04: O Presidente do CONSEG, Sr. Paulo César Silvério e o Tesoureiro do CONSEG, Sr. Ricardo Jandre da Silva, viajaram para o Município de Foz do Iguaçu/PR, onde participaram da 2ª Reunião Ordinária do Gabinete de Gestão Integrada de Fronteiras - GGIF. Também os mesmos participaram na data do dia 05/10/2023 de uma visita Técnica na 2ª Ponte Paraguai X Brasil.

MARÇO 2024

Dia 08: O Tesoureiro do CONSEG, Sr. Ricardo Jandre da Silva e o Prefeito do Município de Itaguajé, Sr. Crisógono Noletto e Silva Júnior, viajaram para o Município de Querência do Norte/PR, onde participaram de uma reunião com o Coordenador Geral de Fronteiras e Amazônia do Ministério da Justiça e Segurança Pública (Coronel Jobim) e também com o Coordenador do Arco Sul do Ministério da Justiça e Segurança Pública (Dr. Vinícius), para tratarem de assuntos referentes a Segurança Pública do Município de Itaguajé e região.

Dia 08: O Tesoureiro do CONSEG, Sr. Ricardo Jandre da Silva, viajou para o Município de Maringá/PR, onde participou na parte da manhã na Sede da Agência Sicredi Déxis de Maringá da passagem de Comando do 3º Comando Regional de Polícia Militar de Maringá, onde o Coronel Ademar Carlos Paschoal que se aposenta, deixando o Comando para o Tenente-Coronel André Cristiano Dorecki. A cerimônia teve a presença do Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Paraná, Coronel Jefferson Silva e do Secretário de Segurança Pública, Coronel RR Hudson



Leôncio Teixeira.

ABRIL 2024

Dia 02: O Presidente do CONSEG, Sr. Paulo César Silvério, às 18:00 horas esteve na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná em Curitiba/PR, para participar de uma Sessão Solene (homenagem) em comemoração ao **DIA ESTADUAL DOS CONSELHOS COMUNITÁRIOS DE SEGURANÇA NO ESTADO DO PARANÁ**, onde o mesmo foi homenageado recebendo um Certificado de Menção Honrosa, sendo o evento transmitido pela TV Assembleia, proposto pelo Deputado Estadual Soldado Adriano José.

Dia 19: O Tesoureiro do CONSEG, Sr. Ricardo Jandre da Silva, viajou para o Município de Colorado/PR, onde participou na parte da manhã na Sede da 9ª Companhia Independente de Polícia Militar de Colorado, da Solenidade em Homenagem a Tiradentes, Patrono Cívico da Nação Brasileira das Polícias Militares e Civis do Brasil.

JUNHO 2024

Dia 06: O Presidente do CONSEG, Sr. Paulo César Silvério e o Tesoureiro do CONSEG, Sr. Ricardo Jandre da Silva, participaram em frente da Prefeitura Municipal de Itaguajé da entrega de uma viatura nova Renault/Duster Semiblandada, locada Prefixo L1940, que será fundamental para melhorar a segurança do Município de Itaguajé e da Região, realizada pelo Deputado Estadual Soldado Adriano José, Junto com o Prefeito de Itaguajé Juninho, o Vice Prefeito de Itaguajé Adauto, o Comandante do 3º CRPM Coronel Doreck, o Comandante da 9ª CIPM Major Gral, o 1º Tenente Oficial P/3 da 9ª CIPM Eduardo Miosso, o Comandante do Destacamento de Itaguajé Cabo Costa Júnior e os vereadores Eduardo Parron, Zezinho, Tadeu, Vila, Elenice e Leandro Zuim.

Dia 28: O Presidente do CONSEG, Sr. Paulo César Silvério e o Tesoureiro do CONSEG, Sr. Ricardo Jandre da Silva, participaram da comemoração de Aniversário de 3 (três) anos da Base Integrada do Programa Protetor das Divisas e Fronteiras do Ministério da Justiça e Segurança Pública de Itaguajé. E também da inauguração do Ponto de Atendimento Virtual da Receita Federal (PAV) em Itaguajé.

AGOSTO 2024

Dia 07: O Tesoureiro do CONSEG, Sr. Ricardo Jandre da Silva, participou na Sede da 9ª Companhia Independente de Polícia Militar de Colorado da Solenidade Alusiva ao 170º Aniversário da Polícia Militar do Paraná.

NOVEMBRO 2024

Dia 06: O Tesoureiro do CONSEG, Sr. Ricardo Jandre da Silva, esteve no Município de Curitiba/PR, onde visitou a Coordenação Estadual dos CONSEGS, onde conversou com o Coordenador Estadual, o Sr. Coronel RR. Chehade Elias Gehã, onde na ocasião conversaram sobre os trabalhos do Conselho, bem como a respeito

dos projetos para o próximo ano. Também esteve na Diretoria de Políticas Públicas da SESP, onde conversou com o Diretor, Sr. Coronel RR. Saulo de Tarso Sanson Silva e na Coordenadoria de Operações Integradas da SESP COISP, onde conversou com o Coordenador, Sr. Coronel RR. Sérgio Augusto Ramos, sobre as demandas da área de Segurança de Itaguajé e da Região e também no Gabinete do Deputado Estadual Alexandre Curi.

Dia 08: O Presidente do CONSEG, Sr. Paulo César Silvério, esteve presente no 6º Aniversário de criação da 9ª Companhia Independente de Polícia Militar de Colorado (9ª CIPM), onde o mesmo foi indicado para receber uma homenagem de honraria da entidade CONSEG de Medalha de Mérito da 9ª CIPM.

Dia 11: O Tesoureiro do CONSEG, Sr. Ricardo Jandre da Silva, esteve no Município de Curitiba/PR, onde visitou a Seção de Operações do Subcomando Geral da Polícia Militar, onde conversou com o Chefe de Operações, o Sr. Major Eliéser Antônio Durante Filho, sobre as demandas da área de Segurança de Itaguajé e da Região.

Dia 12: O Tesoureiro do CONSEG, Sr. Ricardo Jandre da Silva, esteve no Município de Curitiba/PR, onde visitou a Coordenadoria do Arco Sul do Ministério da Justiça e Segurança Pública, onde conversou com o Coordenador, o Dr. Vinícius Augustus de Carvalho, sobre as demandas da área de Segurança de Itaguajé e da Região. Também esteve no Gabinete do Soldado Adriano José na Assembleia Legislativa, onde conversou com o Deputado sobre questões administrativas para fortalecer a segurança e o desenvolvimento da região de Itaguajé.

DEZEMBRO 2024

Dia 23: O Tesoureiro do CONSEG, Sr. Ricardo Jandre da Silva, esteve no Município de Maringá/PR, na Sede do 4º Batalhão de Polícia Militar, onde participou de uma solenidade de Entrega de Viaturas Ford/Ranger e Chevrolet/Trailblazer para Polícia Militar, de Emenda Parlamentar do Deputado Federal Sargento Fahur, onde foram entregues 14 (quatorze) viaturas para vários municípios da região de Maringá, onde a Polícia Militar de Itaguajé foi contemplada com uma viatura Ford/Ranger.

JANEIRO 2025

Dia 17: O Prefeito do Município de Itaguajé, Sr. Renato Félix de Souza, entrou em contato Via WhatsApp, com o Presidente do CONSEG, Sr. Paulo César Silvério e também com Tesoureiro do CONSEG, Sr. Ricardo Jandre da Silva, e pediu para ambos irem na Prefeitura conversa com o ele, onde realizou a entrega de um Drone para uso da Base Integrada do Programa Protetor das Divisas, Fronteiras e Biomas de Itaguajé.

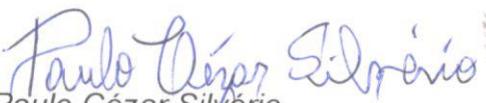
Dia 20, 21 e 22: O Presidente do CONSEG, Sr. Paulo César Silvério, participou do curso de **OPERADOR DE DRONE**, que foi realizado na Base Integrada do Programa Protetor das Divisas, Fronteiras e Biomas de Itaguajé, para os agentes da área de Segurança Pública.

MARÇO 2025

Dia 12: O Tesoureiro do CONSEG, Sr. Ricardo Jandre da Silva, participou de uma capacitação da Rede de Proteção e CMDCA, que foi realizado no Centro de Evento Matheus Parron do Município de Itaguajé, onde foram discutidos assuntos relacionados sobre a violação de direitos, violência e o papel do SUAS, onde teve a oportunidade para aprender e trocar experiências sobre a Proteção Social e os serviços como PAIF e o SCFV.

Dia 14: O Presidente do CONSEG, Sr. Paulo César Silvério e o Tesoureiro do CONSEG, Sr. Ricardo Jandre da Silva, viajaram para o Município de Maringá/PR, onde participaram no Auditório da Unicesumar, da Solenidade de Aniversário do 4º Batalhão de Polícia Militar, e também da passagem de Comando do 4º Batalhão de Polícia Militar e da passagem de Comando do 3º Comando Regional de Polícia Militar.

Itaguajé, 24 de março de 2025


Paulo César Silvério

Presidente do Conselho Comunitário de Segurança do Município de Itaguajé

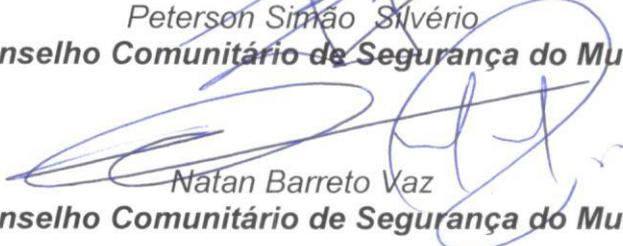


Marciano de Souza Moura

Vice- Presidente do Conselho Comunitário de Segurança do Município de Itaguajé


Peterson Simão Silvério

1º Secretário do Conselho Comunitário de Segurança do Município de Itaguajé


Natan Barreto Vaz

2º Secretário do Conselho Comunitário de Segurança do Município de Itaguajé


Ricardo Jandre da Silva

1º Tesoureiro do Conselho Comunitário de Segurança do Município de Itaguajé



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 1249/2025

Autor: DEPUTADO SOLDADO ADRIANO JOSÉ

Interessado: CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA

Projeto de Lei nº: **100/2025**

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de Dezembro de 2013.

Curitiba, 3 de Abril de 2025.

Cristiane Cleto Melluso
Matrícula 24.524



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 03/04/2025, às 16:53, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1249** e o código CRC **1A7C4B3D7C1F0DA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 567/2025

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 03/04/2025, às 18:02, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **567** e o código CRC **1A7D4A3F7F1E0EB**